

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE INVESTIMENTO BOJLESEN

I. Da Denominação e Objetivo

Artigo 1º - O **Clube de Investimento Bojlesen**, doravante simplesmente designado "Clube Bojlesen", é constituído por número limitado de membros que têm por objetivo a aplicação de recursos financeiros próprios para a constituição, em comum, de carteira diversificada de ações.

II. Dos Membros, das Quotas e sua integralização

Artigo 2º - O número de membros não poderá exceder 150 (cento e cinquenta) nem ser inferior a 03 (três).

Parágrafo Único – Nenhum membro do Clube Bojlesen poderá deter quantidade superior a 40% (quarenta por cento) das quotas emitidas.

Artigo 3º - Os recursos entregues pelos membros, para investimento, serão representados por quotas escriturais de igual valor.

Parágrafo Único - Da conta de depósito das quotas constará, no mínimo, o nome do membro, o endereço, o número da cédula de identidade, o número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e o número de quotas possuídas.

Artigo 4º - O valor inicial de cada quota é fixado em R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 5º - É facultada a admissão de novos membros após a data da constituição do Clube Bojlesen, mediante assinatura do termo de adesão ao presente Estatuto Social, até o limite estabelecido no artigo 2º acima.

Artigo 6º - Os novos membros do Clube Bojlesen subscreverão quotas pelo seu valor patrimonial, integralizando-as através de DOC - Documento de Ordem de Crédito ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, ou, ainda, mediante a utilização de ações negociáveis em Bolsa de Valores, no dia da assinatura do termo de adesão.

§ 1º - As quotas do Clube Bojlesen somente serão emitidas com a efetiva disponibilidade dos recursos, verificada através do extrato de conta corrente bancária.

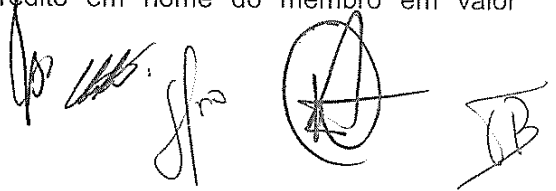
§ 2º - O horário para aplicação e resgate será até as 12h00min do dia.

§ 3º - É facultado aos membros do Clube Bojlesen a integralização de quotas mediante a entrega ou venda privada das ações ao Clube Bojlesen, desde que aprovada pela Administradora do Clube Bojlesen e pelo Gestor da Carteira, e não conflitem com o disposto na política de investimentos do Clube Bojlesen e com o disposto nos Capítulos VII e VIII do Regulamento Anexo à Resolução nº. 303/2005-CA, de 22/03/2005, do Conselho de Administração da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. ("BVSP"), conforme alterada pela Resolução nº. 320/2006-CA, de 19/03/2007, do Conselho de Administração da BVSP.

§ 4º - No caso de integralização de quotas mediante a entrega ou venda privada das ações, o Clube Bojlesen registrará um crédito em nome do membro em valor

BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO

REGISTRO Nº 4802 EM 18 /01/ 08



equivalente ao das ações recebidas e, ato contínuo, um débito pela atribuição das quotas subscritas pelo membro.

Artigo 7º - O valor patrimonial das quotas será obtido pela divisão do patrimônio líquido do Clube Bojlesen pelo número de quotas existentes no encerramento do dia.

Artigo 8º - É assegurado a qualquer membro o direito de aumentar o número de suas quotas, por novos investimentos, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) das quotas existentes.

Parágrafo Único - A transferência de quotas entre membros operar-se-á pelo lançamento no registro que as represente.

Artigo 9º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 10 - Ao membro participante é assegurado o direito de retirar-se do Clube Bojlesen, a qualquer tempo, mediante a liquidação ou resgate das quotas que possuir, desde que comunique essa intenção, por escrito, à Administradora do Clube Bojlesen, no endereço de sua sede.

§ 1º - A liquidação ou resgate para retirada de quotas será efetivado no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a partir da data do recebimento da comunicação, pela Administradora do Clube Bojlesen, salvo motivo de força maior, que justifique a dilatação do prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - As quotas serão liquidadas ou resgatadas pelo valor patrimonial apurado no dia posterior ao recebimento do pedido de retirada, deduzidas as despesas de praxe, inclusive as relativas a impostos.

§ 3º - A liquidação ou resgate se fará em favor do membro resgatante, através de DOC - Documento de Ordem de Crédito ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, ressalvado o disposto no artigo 27 deste Estatuto Social.

Artigo 11 - Em caso de morte ou incapacitação do membro, o Clube Bojlesen colocará as quotas à disposição de quem o legalmente representar.

Artigo 12 - Os membros poderão pedir o resgate de parte das quotas que possuírem, respeitadas as disposições contidas no artigo 10 e seus parágrafos do presente Estatuto Social.

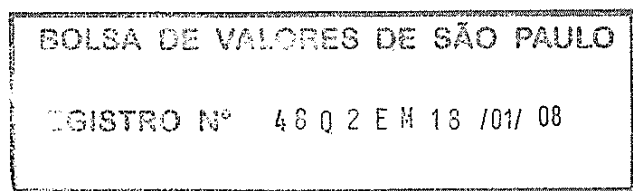
III. Das Aplicações e Política de Investimento

Artigo 13 - O Clube Bojlesen fará suas aplicações nos seguintes ativos:

§ 1º - No mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos recursos em ações e/ou em bônus de subscrição e/ou debêntures conversíveis em ações de emissão de companhias abertas, adquiridas em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado;

§ 2º - alternativamente, o Clube Bojlesen poderá fazer suas aplicações em:

a) quotas de fundos de investimento que tenham sua carteira constituída exclusivamente com ações representativas de índices de mercado calculados pela bolsa de valores;



Handwritten signatures and initials, including a circular stamp with the letters 'AB' and a signature that appears to be 'J.B.'.

b) quotas de fundos de investimento em ações, desde que as carteiras dos referidos fundos atendam ao percentual de aplicação definido no caput deste artigo;

c) as ações componentes da carteira do Clube Bojlesen poderão ser utilizadas, até o limite da carteira, para a prestação de garantias de operações próprias realizadas em Bolsa de Valores;

d) as ações componentes da carteira do Clube Bojlesen poderão ser utilizadas, até o limite da carteira, para atender operações de empréstimo em que o clube figure na condição de doador, desde que tais operações sejam cursadas através do serviço de empréstimo de valores mobiliários, disponibilizado pela CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC");

e) mantido o percentual mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos recursos do Clube Bojlesen, aplicados em ações e/ou em bônus de subscrição e/ou debêntures conversíveis em ações de emissão de companhias abertas, adquiridas em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, poderá o Clube Bojlesen, ainda, tomar títulos emprestados, desde que essas operações sejam cursadas por intermédio do serviço de empréstimo de valores mobiliários, disponibilizado pela CBLC.

§ 3º - O Clube Bojlesen poderá, ainda, realizar aplicações no mercado de derivativos, abaixo relacionados, nas seguintes condições, entendendo-se que aplicações nesses mercados podem resultar em perdas patrimoniais e, em casos extremos, levar à ocorrência de patrimônio líquido negativo a ser coberto pelos membros:

a) compras a termo e compras de opções;

b) operações de estratégias com opções de compra, envolvendo posições titulares e lançadoras sobre os mesmos ativos objeto, desde que as posições titulares tenham vencimento igual ou posterior ao das lançadoras e o preço de exercício das posições titulares seja igual ou inferior ao das posições lançadoras;

c) operações de estratégias com opções de venda, envolvendo posições titulares e lançadoras sobre os mesmos ativos objeto, desde que as posições titulares tenham vencimento igual ou posterior ao das lançadoras e o preço de exercício das posições titulares seja igual ou superior ao das posições lançadoras;

d) operações de vendas a futuro e lançamentos de opções sobre índices de ações somente poderão ser feitas com o objetivo de proteger posições detidas no mercado a vista, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor desta;

e) a somatória das operações nos mercados de derivativos envolvendo compra a termo, compra de opções, compras no mercado futuro sobre ações, compras de índices de ações, compras de opções de índices de ações e operações com estratégias não poderá exceder a 30 % (trinta por cento) do valor da carteira do clube;

f) compras no mercado futuro sobre ações, índices de ações e opções sobre índices de ações não poderão exceder a 15% (quinze por cento) do valor da carteira.

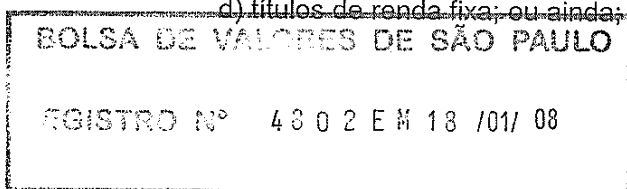
Artigo 14 - Os recursos restantes poderão ser aplicados em:

a) quotas de fundos de renda fixa;

b) quotas de fundos de investimento em direitos creditórios;

c) quotas de fundos de investimento imobiliário;

d) títulos de renda fixa; ou ainda;



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'B'.

e) outros valores mobiliários adquiridos em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado ou durante o período de distribuição pública.

Artigo 15 - Os valores mobiliários componentes da Carteira do Clube Bojlesen permanecerão, obrigatoriamente, custodiados em instituição autorizada a prestar este serviço.

Artigo 16 - Os recursos financeiros provenientes de lucros obtidos com operações de compra e venda de títulos serão creditados em nome do Clube Bojlesen e obrigatoriamente reinvestidos conforme política de investimento do Clube Bojlesen.

Parágrafo Único – Os Recursos financeiros do Clube Bojlesen, provenientes de dividendos ou outros proventos em dinheiro auferidos, serão reinvestidos de acordo com a política de investimento do Clube.

IV. Da Administração do Clube Bojlesen

Artigo 17 - A função de Administrador do Clube Bojlesen será exercida pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3064 – 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.229.246/0001-10, doravante denominada “Administradora”, sob a supervisão e responsabilidade de seu diretor formalmente designado para essa atividade.

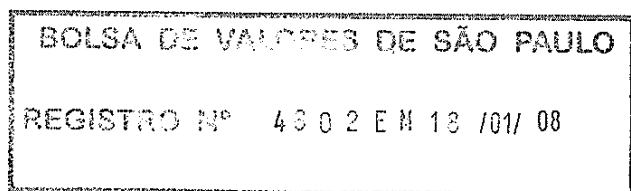
§ 1º - A Administradora do Clube Bojlesen cobrará do Clube Bojlesen, mensalmente, pela prestação de serviços de administração, uma percentagem anual de 1,00% (um por cento) calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Clube Bojlesen.

§ 2º - A remuneração da Administradora do Clube Bojlesen é calculada na base de 1/12 (um doze avos) divididos pelo número de dias úteis de cada mês, da percentagem referida no parágrafo anterior sobre o valor diário do patrimônio líquido do Clube Bojlesen. Essa remuneração será provisionada diariamente, com base em dias úteis, e paga à Administradora do Clube Bojlesen mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil.

§ 3º - Caso o valor da taxa de administração prevista no parágrafo 1º deste artigo não atinja o valor fixo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, visando cobrir as despesas operacionais do Clube, a Administradora cobrará dos membros do Clube, no último dia do mês, taxa de manutenção no valor equivalente à diferença verificada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o valor da taxa de administração.

§ 4º - Constituem encargos do Clube Bojlesen, além da taxa prevista no parágrafo 1º deste artigo, as seguintes despesas que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) tarifas de conta corrente;
- b) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Clube Bojlesen;
- c) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na legislação aplicável;
- d) despesas com correspondência de interesse do Clube Bojlesen, inclusive comunicações aos seus membros;



Handwritten signatures and initials, including a circular stamp with the letters 'TB'.

e) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Clube Bojlesen, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao Clube Bojlesen, se for o caso;

f) despesas relacionadas direta ou indiretamente ao exercício de direito de voto do Clube Bojlesen pela Administradora do Clube Bojlesen ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Clube Bojlesen detenha participação.

Artigo 18 - Compete Instituição à Administradora do Clube Bojlesen, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação em vigor:

a) manter controles eficazes quanto às operações realizadas pelo Clube Bojlesen, à composição da sua Carteira, à custódia dos títulos e valores mobiliários e à posição de cada membro do Clube Bojlesen;

b) elaborar e manter sob sua guarda os registros administrativos, contábeis e operacionais do Clube Bojlesen, bem como providenciar os documentos necessários à comprovação das obrigações tributárias;

c) remeter, mensalmente, aos membros, informações relativas ao desempenho do Clube Bojlesen, no mês anterior, bem como a posição de Investimento de cada membro em particular;

d) remeter, no mínimo anualmente, aos membros do Clube Bojlesen, informações relativas à composição da Carteira;

e) prestar aos membros, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos sobre as operações feitas pelo Clube Bojlesen;

f) entregar aos membros, quando do ingresso destes e mediante recibo, cópia do Estatuto do Clube Bojlesen;

g) manter controles eficazes quanto às operações realizadas pelo Clube, à composição da carteira, à custódia de títulos e valores mobiliários e à posição de cada membro do clube;

h) convocar as Assembleias Gerais;

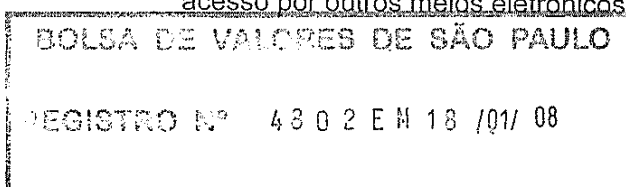
i) implementar as decisões do Gestor da Carteira do Clube Bojlesen, quanto à aplicação dos recursos do Clube Bojlesen;

j) empregar diligências que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

k) efetuar o pagamento ao membro do Clube Bojlesen, de acordo com o artigo 10 e seus parágrafos; e;

l) manter em seus arquivos cadastros com as informações básicas sobre cada membro do Clube Bojlesen.

Parágrafo único – Os documentos e informações previstos nos itens “c”, “d”, “e” e “f” acima poderão, desde que devidamente autorizado, ser transmitidos aos membros do Clube Bojlesen mediante a utilização de correio eletrônico ou disponibilizados para acesso por outros meios eletrônicos.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature, a signature with a flourish, a signature with a flourish, a signature with a flourish, and the initials 'IB'.

V. Da Gestão da Carteira do Clube Bojlesen

Artigo 19 - A função de Gestor da Carteira do Clube Bojlesen será exercida pelo membro Christian de Moraes Machado Suppo Bojlesen, brasileiro, solteiro, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº. 26.687.005-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.080.868-08, residente e domiciliado à Rua Dr. Jesuíno Maciel, nº 97, Campo Belo, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04615-001, ("Gestor da Carteira").

§ 1º - O Gestor da Carteira não receberá remuneração pela prestação de serviços de gestão da Carteira;

§ 2º - Não haverá cobrança de taxa de performance.

Artigo 20 - Ao Gestor da Carteira do Clube Bojlesen compete, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação em vigor:

a) decidir, de acordo com a política de investimento prevista no capítulo III deste Estatuto Social, quanto à aplicação dos recursos do Clube Bojlesen, transmitindo suas decisões à Administradora do Clube Bojlesen;

b) executar os serviços de gestão profissional dos recursos do Clube Bojlesen;

c) efetuar a venda dos títulos e valores mobiliários componentes da Carteira do Clube Bojlesen, em caso da dissolução deste;

d) transmitir as decisões relativas à aplicação de recursos do Clube Bojlesen à Instituição Administradora do Clube, a quem competirá implementá-las;

e) prestar informações sobre as operações realizadas, quando solicitadas pela CVM ou pela Bolsa de Valores de São Paulo ("BVSP");

f) empregar diligências que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios; e

g) zelar pela boa execução das operações realizadas em nome do Clube Bojlesen.

§ 1º - A gestão dos recursos do Clube Bojlesen será exercida pelo Gestor da Carteira;

§ 2º - A execução dos serviços de gestão dos recursos do Clube Bojlesen será realizada conforme o disposto em seu Estatuto social.

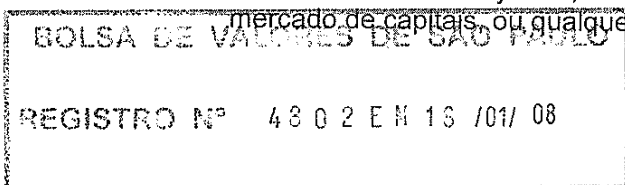
VI. Das Vedações.

Artigo 21 - É vedado à Administradora do Clube Bojlesen e ao Gestor da Carteira:

a) conceder, usando os recursos do Clube Bojlesen, empréstimos ou adiantamentos ou abrir créditos sob quaisquer modalidades;

b) prometer rendimento fixo aos membros do Clube Bojlesen; e

c) fazer promessas de retiradas e de rendimentos com base em desempenho histórico do Clube Bojlesen, de instituições congêneres, ou de títulos e índices do mercado de capitais, ou qualquer outro indicador.



Handwritten signatures and initials, including 'LB'.

VII. Da Assembléia Geral

Artigo 22- A Assembléia Geral, convocada e instalada nos termos deste Estatuto Social, terá poder para decidir sobre todas as matérias relativas aos interesses do Clube Bojlesen.

§ 1º - É dispensada a realização de Assembléia Geral Ordinária anual e, para tanto, serão enviados, anualmente, a cada membro, mediante recibo, os respectivos relatórios objeto de apreciação, emitidos pela Administradora do Clube Bojlesen e pelo Gestor da Carteira.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada e realizada de acordo com as disposições estabelecidas no Regulamento de Clube de Investimento, da BVSP.

Artigo 23 - Compete à Administradora do Clube Bojlesen proceder à convocação das Assembléias Gerais.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral se fará por carta registrada, enviada a cada cotista, ou em publicação de circulação interna ou local, ou ainda, em lista de ciência assinada pelos membros do Clube Bojlesen ou seus procuradores regularmente constituídos.

§ 2º - Do anúncio de convocação constará o dia, hora e local em que será realizada a Assembléia Geral, bem como a ordem do dia, e no caso de alteração deste Estatuto Social, a precisa indicação da matéria a ser tratada, ainda que de forma sucinta.

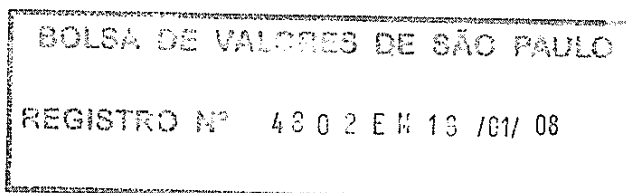
§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada por membros do Clube Bojlesen que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do número de membros e 30% (trinta por cento) do total de quotas, quando a Administradora do Clube Bojlesen não atender, no prazo de 8 (oito) dias, ao pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

§ 4º - Será dispensada a realização de assembléia geral extraordinária para a alteração do Estatuto Social do Clube Bojlesen sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, ou ainda, em virtude de atualização de dados cadastrais do administrador, do gestor, tais como alteração na razão social, endereço e telefone.

a) As alterações referidas neste parágrafo devem ser comunicadas por escrito ou disponibilizadas aos membros no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que foram implementadas.

§ 5º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de membros do Clube Bojlesen ou seus procuradores regularmente constituídos que representem, no mínimo, maioria absoluta de quotas emitidas e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 24 - Serão válidas as deliberações da assembléia geral tomadas em primeira convocação, pelo critério da maioria absoluta de quotas emitidas, e, em segunda convocação, pelo critério da maioria de quotas dos membros ou seus procuradores regularmente constituídos, presentes na assembléia.



§ 1º - As deliberações também poderão ser tomadas pelo método de consulta, a ser formalizada por escrito ou por meio eletrônico pela Administradora do Clube Bojlesen, individualmente a cada membro, ambas as formas com comprovante de recebimento.

§2º - Da consulta deverão constar todos os elementos necessários ao exercício do direito de voto, a ordem do dia da Assembléia Geral, bem como prazo máximo para envio da resposta, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

§ 3º - A ausência de resposta, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerada como concordância do membro do Clube Bojlesen ou de seu procurador legalmente constituído quanto às matérias em votação.

VIII. Da dissolução do Clube de Investimento

Artigo 25 - A dissolução do Clube Bojlesen se fará:

a) automaticamente, quando o número de membros for inferior a 03 (três), durante um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e

b) por deliberação de membros que representem a maioria das quotas existentes, em reunião convocada especialmente para essa finalidade.

Artigo 26 - Em caso de dissolução, o patrimônio do Clube Bojlesen será liquidado e seu resultado, em dinheiro, distribuído entre os membros, na proporção das quotas possuídas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 27 - O Clube Bojlesen está sujeito à observância de todas as disposições contidas nas normas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP, relativas ao disciplinamento dos Clubes de Investimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2007.



HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gilberto Poso e Dornélio Alves Vieira

